



CÂMARA LEGISLATIVA I

L I D O
Em 01 / 08 / 06
Assessoria de Plenário

TO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 6198/2006

Ao Protocolo Legislativo para registro (De Sr. Deputado Chico Leite)
seguida à CAE.

Em 03 / 08 / 06

Sugere ao Administrador da Região Administrativa do Recanto das Emas que execute medidas tendentes a providenciar a construção de uma quadra poliesportiva com iluminação na QUADRA-405 do Recanto das Emas - DF.

Chico Leite
Deputado Federal
Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador Regional da Região Administrativa do Recanto das Emas que execute medidas tendentes a providenciar a construção de uma quadra poliesportiva com iluminação na QUADRA- 405 do Recanto das Emas - DF.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa de Recanto das Emas necessita da implementação de projetos na área esportiva voltados aos jovens e adultos. A população jovem e adulta de Recanto das Emas não dispõe de espaços públicos destinados à prática desportiva, em especial no período noturno.

Estudos comprovam que a educação aliada ao esporte e lazer tem sido de fundamental importância para se evitar a entrada de jovens e adultos no submundo do crime.

A Região Administrativa de Recanto das Emas tem uma população urbana residente de cento e dezoito mil, cento e trinta e dois habitantes¹, atualmente.

Recanto das Emas, juntamente com Taguatinga, Ceilândia e Riacho Fundo tem-se uma massa de renda apreciável, na ordem de 2,57 bilhões ou 28,8% (vinte e oito por cento) do total do Distrito Federal, devendo merecer, por isso, uma atenção especial e investimentos nas áreas sociais, englobando o lazer e o esporte, o que, certamente, refletirá na melhoria da qualidade de vida dessa população, historicamente abnegada e iludida com promessas eleitoreiras.

¹ Dados da Codeplan, ano 2000

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6198/06
Fls. Nº 01 R 17A

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 05/07/06 às 15:35
15.496-13

A construção da quadra poliesportiva que se pleiteia, nesse local, visa possibilitar a prática desportiva pelos jovens e adultos, no período diurno e noturno, se devidamente iluminada. Ademais, a quadra poliesportiva sem iluminação, além de pouco utilizada, constitui em um local propício para o cometimento de crime pelos meliantes, ante a escuridão.

A sugestão ora apresentada visa atender à solicitação da comunidade do Recanto das Emas, em especial dos moradores residentes nas proximidades da Quadra-405, que reivindicam, com urgência, a construção da praça poliesportiva de esporte e lazer.

A Lei Orgânica do Distrito Federal assegura a adoção pelo Poder Pública de medidas prioritárias tendentes a garantir espaços destinados ao exercício da atividade desportiva, conforme se depreende da leitura dos artigos 201 e 255, IV, *in verbis*:

“Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

(...)

Art. 255. As ações do Poder Público darão prioridade:

(...)

IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de ovos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;

Eis as razões que nos levam a propor as providências ora sugeridas.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT- DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6198/05
Fls. Nº 02 R 17A